



Câmara Municipal de Caconde.

Autógrafo de Lei N. 686

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- Fica alterado o artigo 4º, da Lei 398, de 14/6/1958, e a partir da aprovação desta Lei, fica estabelecido:

O pagamento da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem será de uma só vez, no mês de Junho, pela mesma ordem de letras anteriormente adotada.

Artigo 2º- A legislação anterior fica alterada e desta data em diante é estabelecido o seguinte:

a) O pagamento do Imposto Territorial Rural será de uma só vez, em Outubro, na ordem anteriormente adotada;

b) A Taxa de Consumo de Água encanada será paga de três em três meses, vencidos, em Abril, Julho, Outubro e Dezembro.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 8 de julho de 1963.

Waldemar Carlos de Souza
Presidente

Angelo Limänge de Almeida
1º Secretário